

## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL, E ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 (PELO RITO DA LEI Nº 13.019/2014).

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8 horas, reuniu-se a Comissão formada pela Portaria Nº 547/2024, dando continuação na análise da documentação das instituições, havendo a abertura dos envelopes de documentação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, que tem como objeto Incentivo ao ato de cavalgada tradicionalista gaúcha, de busca da chama crioula, até o Município fixado como sede da Centelha da Chama Crioula. Tento as instituições CTG Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001/94, no qual apresentou formalmente por protocolo número 528, em 05/08/2024 ás 08:44 horas; C.T.G. Marca dos Tempos, inscrita no CNPJ 04.743.891/0001-27, no qual apresentou formalmente por protocolo número 529, em 05/08/2024, às 09:39 horas, no gabinete do Prefeito Municipal, documentação para habilitação jurídica, em tempo hábil para participação conforme previsto no edital. As instituições apresentaram o envelope de documentos os quais foram revisados e avaliado os respectivos planos de trabalho, onde a instituição CTG Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001/94 obteve nota 79 pontos e a instituição C.T.G. Marca dos Tempos, inscrita no CNPJ 04.743.891/0001-27 obteve 81 pontos. CONCLUSÃO: Concluímos que a instituição C.T.G. Marca dos Tempos, inscrita no CNPJ 04.743.891/0001-27, ficou em primeiro lugar e a instituição CTG Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001/94 ficou em segundo lugar. Percorrido o prazo para recurso foi avaliado a documentação das entidades. A Instituição C.T.G. Marca dos Tempos, inscrita no CNPJ 04.743.891/0001-27 apresentou envelope de documentos os quais foram revisados, e, foi realizado os seguintes apontamentos, em conformidade com as previsões contidas nos itens 9.1 até 9.12, do edital de Chamamento Público de nº 001/2024, os membros da comissão fizeram os seguintes apontamentos: Com relação aos itens descritos no edital todos estão de acordo. A instituição CTG Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001/94, com relação ao item 9.4 não foi apresentado nenhum documento que costa nas alíneas de "a até a i", Documentos que comprovem a experiência previa, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, no mínimo 02(dois) documentos; Com relação ao item 9.5 Documentos que comprovem as instalações; Item 9.7 Prova de propriedade; Item 9.9 Certificado de entidade beneficente de assistência social; Item 9.10 Comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que,na sua área de atuação é reconhecida por órgão ou entidade federal, estatual ou municipal, entendendo a

## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé" "Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

comissão, necessário a documentação para não prejudicar a elaboração de prestação de contas de parceria. Sendo esses os pontos que a Comissão entendeu fundamental de serem apontados, os quais são insuficientes para a aprovação de celebração da parceria, e entende que não é aplicável a aprovação do Plano de Trabalho apresentado, com relação aos itens aonde não foram apresentadas documentações e, não foram apresentadas justificativas para a regularização documental. A presente situação foi levada ao conhecimento da Procuradoria Geral do Município, que orientou a remeter a conclusão dos trabalhos formalizados com o presente ato, a análise superior. CONCLUSÃO: Foi verificada a irregularidade da documentação apresentada pela Entidade Instituição CTG Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001/94, e inapta para a formalização de parceria. Sendo que a instituição C.T.G. Marca dos Tempos, inscrita no CNPJ 04.743.891/0001-27, com base no Edital 001/2024 para a cavalgada de busca da chama crioula até Municípios sede da Centelha da Chama Crioula foi aprovada. Logo após, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada pela Comissão.

Santana da Boa Vista, 15 de agosto de 2024.

Comissão formada pela Portaria N° 547/2024

ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT

Tatione Silveira Dutro
TATIANE SILVEIRA DUTRA

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA